



PARECER TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO Nº 02/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023 1DOC

ASSUNTO: Dispensa Eletrônica.

Demandante: Divisão de Contratos e Licitação.

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento parcelado de garrações de 20 litros de água mineral, sem gás, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aracaju.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 14.538,67

DO RELATÓRIO

Tratam os autos de demanda oriunda da Divisão de Contratos e Licitações, encaminhando a esta Coordenadoria de Controle Interno, objetivando Dispensa Eletrônica para Contratação de Empresa para Fornecimento parcelado de garrações de 20 litros de água mineral, sem gás, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aracaju.

É o sucinto relatório.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno; além disso, a Lei nº 8.666/93 em seus artigos 102, 113, § 2º, 116, § 3º, I situa a atuação do Controle Interno nas licitações, devendo este atuar também nos casos em que a licitações for dispensada, dispensável ou inexigível.

Além disso, A Lei nº 169/2019 assim descreve as competências da Coordenadoria de Controle Interno da Câmara Municipal de Aracaju:

- I – Proceder à avaliação da eficiência, eficácia e economicidade do Sistema de Controle Interno da CMA;
- II - Promover auditorias internas periódicas levantando os desvios, falhas e irregularidades e recomendando as medidas corretivas aplicáveis;
- III - Revisar e orientar a adequação da estrutura organoadministrativa da CMA com vistas à racionalização

**Rua Itabaiana, nº. 174 – Centro – Aracaju/Sergipe
CEP. 49010-010 Fone: (079) 3512-2529**





**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

do trabalho, objetivando o aumento da produtividade e a redução de custos operacionais;

IV - Supervisionar as medidas adotadas pelo Legislativo local para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite caso necessário;

V - Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar;

VI - Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da CMA;

VII - Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;

VIII - Avaliar em que medida existe na CMA um ambiente de controle em que os servidores estejam motivados para o cumprimento das normas;

IX - Cientificar a autoridade responsável quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na administração da CMA;

X - Desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções. (Disponível em: <https://www.aracaju.se.leg.br/institucional/legislacao/lei-complementar-no-169-2019-organograma.pdf>. Acesso em: 16 de maio de 2022).

Diante do exposto, esta Coordenadoria de Controle Interno passa analisar tecnicamente o referido processo encaminhado, o qual analisamos conforme determina os termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, bem como Ato nº 16/2022 de 25/08/2022, onde informamos que depois de acurada análise, conforme os documentos apresentados, fazemos as seguintes recomendações e/ou constatações:

DA ANÁLISE TÉCNICA

1. Identificamos Termo de abertura do processo administrativo, datado de 11/01/2023, assinado digitalmente pela Senhora Stella Maria Moraes Lobo; seguido de anexos contendo a solicitação de despesa enviada pelo setor demandante, Senhora Conçuêlo Lima Barros Pereira, chefe de almoxarifado, Proc. Administrativo 007/2023, e autorização assinada digitalmente pelo Senhor Ardilles Souza Ferreira, Superintendente Executivo, Proc. Administrativo 2- 004/2023.

2. Identificamos Portaria, que designa servidores para constituírem a Comissão
Rua Itabaiana, nº. 174 – Centro – Aracaju/Sergipe
CEP. 49010-010 Fone: (079) 3512-2529





**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

Permanente de Licitação de Compras, Serviços, Obras e Engenharia da Câmara Municipal de Aracaju.

3. Identificamos, Despacho 3- 007/2023 enviado a Divisão de Orçamento, mapa comparativo de orçamentos com a média de preços e a certidão de mercado, restando a pretendida aquisição orçada em valor médio total de R\$14.538,67, conforme consta no mapa comparativo. Os orçamentos foram realizados por meio de pesquisa de preços em sítio eletrônico conforme fontes descritas abaixo:

- 3.1. Painel de Preços, em 11/01/2023, no valor unitário de R\$ 9,58;
- 3.2. Fonte de Preços, em 10/01/2023, no valor unitário de R\$ 9,50;
- 3.3. Licitanet, em 10/01/2023, no valor unitário de R\$ 8,19.

4. Identificamos no processo certidão de pesquisa de preços, a qual justifica, entre outros pontos, os parâmetros utilizados nas cotações de preços, assinada por Stella Maria Moraes Lobo, em 11/01/2023.

5. Identificamos que foi anexada ao processo SD indicando a existência dos recursos orçamentários para cobrir a contratação da despesa, assinada digitalmente pela Senhora Maria Aparecida Campos Silveira, no valor de R\$ 14.538,56, datada de 11/01/2023.

6. Identificamos Termo de Referência, fundamentado no art. 24, II da Lei 8.666/93 e Ato nº 16 de 25/08/2021, de responsabilidade exclusiva da área técnica, acostado aos autos do processo pela Senhora Stella Maria Moraes Lobo, Despacho 6- 007/2023, contendo definição do objeto, quantitativos e especificação, valor total médio estimado em R\$14.538,67 (quartoze mil quinhentos trinta e oito reais e sessenta e sete centavos), necessidade da contratação, justificativa da dispensa eletrônica e justificativa para a dispensa de elaboração do ETP.

7. Identificamos autorizo devidamente assinado pela autoridade competente na data de 12/01/2023.

8. Identificamos a existência de Minuta do Termo de Dispensa Eletrônica, fundamentando a hipótese de dispensa de licitação, caracterizando as situações

Rua Itabaiana, nº. 174 – Centro – Aracaju/Sergipe

CEP. 49010-010 Fone: (079) 3512-2529





**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

previstas no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como Ato nº 16 de 25/08/2022, a qual terá sua legalidade analisada pela Assessoria Jurídica da Casa, com posterior emissão de Parecer Jurídico.

CONCLUSÕES

O referido processo está revestido das formalidades necessárias e legais, podendo o mesmo tomar seus ulteriores feitos. O que não desobriga atender prontamente ao que for apontado no Parecer da Procuradoria Jurídica a ser emitido.

É o que entendemos e temos a informar no momento.

Aracaju, 19 de janeiro de 2023.

Juliana Oliveira Nascimento Teles
Coordenadora do Controle Interno
Mat.84466

**Rua Itabaiana, nº. 174 – Centro – Aracaju/Sergipe
CEP. 49010-010 Fone: (079) 3512-2529**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5E02-340B-6223-0B8E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIANA NASCIMENTO (CPF 008.XXX.XXX-40) em 19/01/2023 08:30:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/5E02-340B-6223-0B8E>